



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

Lei 602/2007

Fica autorizado o executivo municipal a contratar pelo prazo de um ano dois monitores atendendo assim as obrigações contidas no convênio firmado entre o Município e a UFPel e possibilitando a continuidade do curso de licenciatura em matemática.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, pelo prazo de um ano, dois monitores (professor tutor) para o integral desenvolvimento do convênio firmado entre a Universidade Federal de Pelotas e o Município.

Art. 2º- A jornada de trabalho será de 20 horas semanais e remuneração será de idêntica a dos professores que desenvolvem idêntica jornada de trabalho no município.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 04 de abril de 2006.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal Administração e Planejamento